



LEINº: 4047/2022	DATA: 09/08/2022
AUTÓGRAFO N°: 4137	DATA: 09/08/202
PROJETO DE LEI N°: 38 / 2022	
NÚMERO DO PROTOCOLO: 000314 / 2022 DATA: 24 / 03 / 2022	
AUTOR: Prefeito	
ASSUNTO: Dispõe Sobre Autorização Pa Empresa – " Edson Luiz Soares São Roq Providências.	ara Doação De Área Á ue ME ", E Da Outras
RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 28/03/202	22
EMENDAS N°S:	
VETO: 🗆 sim: N°:	
REGIME DE URGÊNCIA: Sim PRAZO PARA A V	
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: Sim - REQUERIN NÚMERO DE DISCUSSÕES: Uma duas	MENTO N°
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: Sim - REQUERIN	

OBSERVAÇÕES



Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 24 de março de 2022.

MENSAGEM Nº 38/2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2022, que dispõe sobre autorização para doação de área à empresa "Edson Luiz Soares São Roque – ME", e dá outras providências.

A COVID-19 agravou a situação do desemprego no Brasil e em nosso município não é diferente. Esta é uma das grandes preocupações deste Executivo, que desencadeia outros problemas psicológicos e sociais.

Neste cenário, a fim de promover a geração de novos empregos no município e movimentar a economia local, estamos propondo a doação de área a essa empresa.

O respectivo Processo foi analisado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo Departamento do Meio Ambiente e Agricultura e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que se manifestaram favoravelmente à doação ora solicitada.

Conforme documentação encartada no respectivo Processo, que estamos encaminhando para conhecimento dessa nobre Edilidade, a empresa requereu junto a esta Prefeitura, área para construção de sua unidade no ramo de ferramentaria, usinagem e manutenção industrial.

Para atender o solicitado, estamos propondo a doação de área com encargos, nos termos da legislação vigente, sendo que a área se acha configurada na Planta e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que acompanham a propositura em exame, e foram elaborados pela nossa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Excelentíssimo Sr.

JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE - SP

14:54 24/03/2022 000314 CANAD MAICIPH. DE MIRINGE



Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairingue-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairingue.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 38/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA "EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa "Edson Luiz Soares São Roque - ME", inscrita no CNPJ sob nº 13.397.985/0001-82, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambeí, em São Roque - SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e, consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m² (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:
- I Não desenvolver nenhuma atividade poluente;
- II Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;
- III Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;
- IV Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de março de 2022.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeit

Proc. nº 6791/2021



Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INDUSTRIAL A SER DOADA

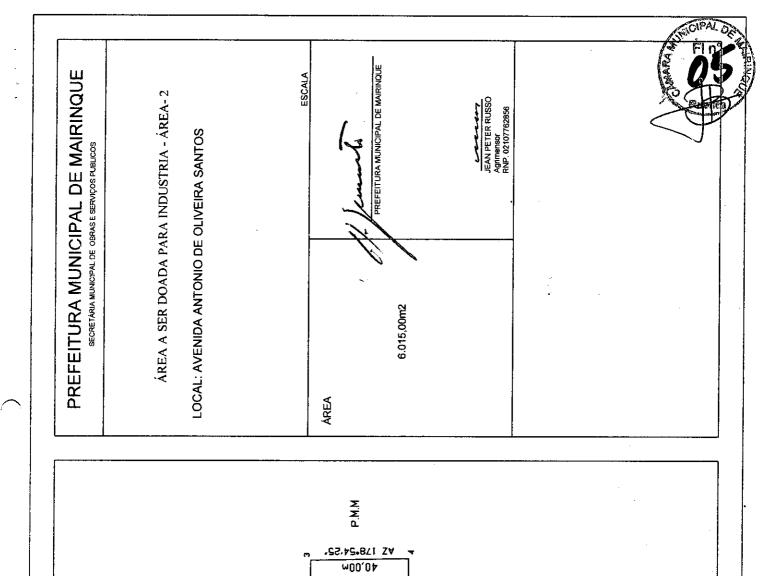
ÁREA-2

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Mairinque, com área de 6.015,00m2(seis mil, e quinze metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1; distante 218,00m da esquina formada pela **Avenida Antonio de Oliveira Santos** e **Estrada Fabiano Fabiane**, desse ponto segue com a distancia de 40,00m e azimute de 358°55'16", confrontando com a **Avenida Antonio de Oliveira Santos**, até o ponto 2; deflete a direita e segue com a distancia de 150,37m e azimute de 90°00'00", confrontando com a **Área-03**, até o ponto 3; deflete à direita e segue com a distancia de 40,00m e azimute de 178°54'25", confrontando com o imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto 4; deflete à direita e segue com a distancia de 150,38m e azimute de 270°00'00", confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto inicial 1; fechando o perímetro e encerrando uma área.

MAIRINQUE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Jean Peter Russo Tec. Agrimensor RNP.02107762856



90*00*00* AZ

AREA-03

150,37m

AZ 270*00'00*

150,38m

₩00'01

AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

AREA-01



· C.N.P.J. 49.5 59.628/0001 -1 0 =

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 38 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;

II - Projetos de Lei Complementar,

III - Projetos de Lei;

IV - Projetos de Decreto-Legislativo;

V - Projetos de Resolução;

VI - Substitutivos e Emendas;

VII - Requerimentos;

VIII - Moções;

IX - Recursos;

X - Vetos.

§ 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 28 de março de 2022. Expediente da 40ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria



C.N.P.J. 49.5 59.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRÀ DISCUSSÃO PROJETO DE LEI № 38/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNOTAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO	11 - 12 X 11 - 12 P	
TÚLIO CAMARGO		THE STREET SANDE FOR THE SANDER SANDERS
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS	Bergeral and Spirit College (Spirit Spirit Single Edward of American	
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESUITADIO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
Aprovado(a) por votos contra votos
Rejeitado(a) por <u>votos contra</u> votos favoráveis
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
O Adiada a discussão por 6 sessões, Pedido por: BCWP RAM
Prejudicada a discussão. Motivo:

Mairinque, 4 de abril de 2022;

Ordem do Dia da 41ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria



C.N.P.J. 49.5 59.628/0001 -1 0

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

Pageto de Lei 1938/2022 - Primeira Discussos

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	χ, Ι	
BRUNO TAM	X,	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X,	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X,	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
 RODRIGO DO VITÓRIA	$X \perp X$	
RESULTADO		

	RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Aprovado(a) por [3] votos contra [0] votos	
Rejeitado(a	ı) porvotos contravotos favoráveis	
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)	
Adiada a d	scussão por sessões. Pedido por:	
Prejudicad	a a discussão. Motivo:	
Prejudicad	a a discussão. Motivo:	

Mairinque, DI OB I MONT

Vereador Edicarlos da Padaria



C.N.P.J. 49.5 59.628/0001 -1 0

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 38/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	\mathbf{X}	
TÚLIO CAMARGO	<u> </u>	
BIULA	-	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	<u> </u>	
JACKSON	a hasan Xerin	gher y sulfare. Zi
PAULO MARROM	<u> </u>	
ROSE DO CRIS	\mathbf{X}	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA		
THE RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
(a) Aprovado(a) por <u>13</u> votos contra <u>O</u> votos
Rejeitado(a) por votos contra votos favoráveis
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
Adiada a discussão por sessões. Pedido por:
Prejudicada a discussão. Motivo:

Mairinque, 8 de agosto de 2022

Ordem do Dia da 54º sessão ordinária da 15º Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria



C.N.P.J. 49.559.628/0001-10=

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4137 / 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA "EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 38/2022 do Executivo, a saber:

- Art. 10 Fica a Prefeitura Municipal de Mairingue, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa "Edson Luiz Soares São Roque - ME", inscrita no CNPJ sob no 13.397.985/0001-82, estabelecida Avenida Prefeito na Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambeí, em São Roque - SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e , consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m² (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:
 - I Não desenvolver nenhuma atividade poluente;
 - II Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;
 - III Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da



C.N.P.J. 49.559.628/0001-10 =

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 1812 Filesones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-46

AUTÓGRAFO Nº 4137 / 2022

Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;

- IV Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operar-se-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 9 de agosto de 2022.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA







Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.047/2022

(Projeto de Lei nº 38/2022, de 24/03/2022 - Autógrafo 4137/2022, de 09/08/2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA "EDSON LUIZ SOARES SÃO ROQUE ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mairinque, na pessoa do Chefe do Executivo, autorizada a doar com encargos, à empresa "Edson Luiz Soares São Roque ME", inscrita no CNPJ sob nº 13.397.985/0001-82, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardino de Lucça, 935, Jardim Carambeí, em São Roque SP CEP: 18.132-295, com fulcro no artigo 96, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e, consoante as disposições da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99 e alterações posteriores, mediante Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Processo nº 6791/2021, de 19/11/2021, uma área de terras com 6.015,00m² (seis e quinze metros quadrados), localizada e configurada na Planta anexa e Memorial Descritivo datados de 09 de novembro de 2021, que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com todos os encargos exigidos pela legislação municipal vigente, em especial dos seguintes:
- I Não desenvolver nenhuma atividade poluente;
- II Recolher no Município os tributos federais e estaduais a que estiver obrigada, bem como, todas e quaisquer contribuições de natureza previdenciária ou social;
- III Iniciar as obras de construção de suas instalações industriais, na forma a que se propôs dentro do prazo de 60 (sessenta) dias datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, e o seu funcionamento dentro do prazo de (um) ano, contados respectivamente datados da liberação da área para construção pelos órgãos municipais, estaduais e/ou federais cujas autorizações sejam necessárias para o início das obras, prazos esses que poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da Prefeitura, por lapso não superior à metade dos mesmos e por motivo de força maior devidamente comprovado;
- IV Na eventualidade do descumprimento dos compromissos assumidos no processo de habilitação para recebimento dos incentivos previstos na Lei nº 2.249/99, a empresa deverá ressarcir os eventuais recursos despendidos pela Prefeitura para sua instalação no Município, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela donatária, bem como, das disposições constantes da Lei nº 2.249/99, de 02/12/99, e alterações posteriores, operarse-á a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou

ão judicial ou



Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



extra-judicial, sem que caiba qualquer indenização à donatária referente às benfeitorias construídas ou introduzidas no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO ALEXÁNORE GEMENTE

Prefeito

RODRIGO PERALTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/08/2022

RODRIGO GARCIA

Secretário Municipal de Governo



Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INDUSTRIAL A SER DOADA

ÁREA-2

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Mairinque, com área de 6.015,00m2 (seis mil, e quinze metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1; distante 218,00m da esquina formada pela **Avenida Antônio de Oliveira Santos** e **Estrada Fabiano Fabiane**, desse ponto segue com a distância de 40,00m e azimute de 358°55′16″, confrontando com a **Avenida Antônio de Oliveira Santos**, até o ponto 2; deflete à direita e segue com a distância de 150,37m e azimute de 90°00′00″, confrontando com a **Área-03**, até o ponto 3; deflete à direita e segue com a distância de 40,00m e azimute de 178°54′25″, confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto 4; deflete a direita e segue com a distância de 150,38m e azimute de 270°00′00″, confrontando com imóvel da **Prefeitura Municipal de Mairinque**, até o ponto inicial 1; fechando o perímetro e encerrando uma área.

MAIRINQUE, 09 de NOVEMBRO de 2021

PREFEITURA MUNICIPA

DE MAIRINQUE

Jean Peter Russo Tec. Agrimensor RNP.02107762856

Presidente - PSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

SECHENAM MUNICIPAL DE MAIRINQUE

AREA A SER DOADA PARA INDUSTRIA - ÀREA- 2

LOCAL: AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS

BESCALA

AREA

6.015.00m2

6.015.00m2

BESCALA

AREA

1. PREFERENSSO

Automissos

Rela Exceltante de Mainmendo de Exceltante de Mainmendo de Exceltante de Mainmendo de Mainmend

AVEUIDA AVITONIO DE OLIVEIRA SANTOS

358*55*16* AZ

40,00*

40,00*

AZ 270*00*00*

AZ 270*00*00*

AREA-01